Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 8216 – e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.200/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026
IMPUGNANTE: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA.
****ASSUNTO: Impugnação ao prazo de entrega dos itens 2, 3, 4, 5, 8 e 12 do Termo de Referência.**

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA**., questionando o prazo de entrega estabelecido no item 7.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 077/2026.

A impugnante sustenta que o prazo de 30 (trinta) dias corridos seria insuficiente para o fornecimento dos itens 2, 3, 4, 5, 8 e 12, considerando tratar-se de produtos de fabricação internacional, sujeitos a procedimentos de aquisição, disponibilidade junto aos fabricantes, transporte internacional, desembaraço aduaneiro e distribuição nacional.

Diante disso, solicita a ampliação do prazo para, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos ou, alternativamente, 60 (sessenta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa formal.

A matéria foi submetida à análise da Secretaria Municipal de Integração da Cidade – SEMIC, responsável pela demanda, que apresentou manifestação técnica em 29 de outubro de 2026.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A definição do prazo de entrega deve considerar tanto as condições de fornecimento dos materiais quanto a necessidade administrativa de disponibilização tempestiva dos equipamentos.

No presente caso, a SEMIC, considerando o planejamento operacional do serviço de salvamento marítimo e a necessidade de atendimento às equipes de guarda-vidas, manifestou-se pelo acolhimento parcial da solicitação.

Conforme esclarecido pelo setor requisitante, a contratação de mais de 100 (cem) novos guarda-vidas para atendimento às necessidades da temporada de verão exige que os materiais e equipamentos estejam disponíveis em prazo compatível com o planejamento das atividades.

Nesse contexto, embora reconhecida a necessidade de conceder prazo adicional aos fornecedores, a Administração entendeu que a ampliação para 45 (quarenta e cinco) dias corridos representa solução proporcional, conciliando as condições de fornecimento com o interesse público envolvido.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone 3361 – 8216 – e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Assim, a área técnica não acolheu os prazos de 90 (noventa) ou 60 (sessenta) dias solicitados pela impugnante, estabelecendo prazo uniforme de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para todos os itens do Termo de Referência e respectivos lotes do edital, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

Também foi esclarecido que não haverá prorrogação automática do prazo, sem prejuízo da análise de eventuais fatos supervenientes devidamente justificados, nos termos legais e contratuais.

Esta Pregoeira acolhe integralmente a conclusão técnica quanto à adequação do prazo, considerando que compete ao setor requisitante avaliar a necessidade temporal de disponibilização dos materiais, conforme o planejamento e as demandas operacionais da Administração.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Integração da Cidade – SEMIC, **DECIDO PELO ACOLHIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA., nos seguintes termos:

a) Alterar o prazo de entrega previsto no item 7.2 do Termo de Referência, passando de 30 (trinta) para 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra;

b) Estabelecer que o novo prazo será aplicável a todos os itens do Termo de Referência e respectivos lotes do edital, conforme manifestação da área técnica;

c) Não acolher a solicitação de ampliação do prazo para 90 (noventa) dias ou, alternativamente, 60 (sessenta) dias, tampouco estabelecer possibilidade de prorrogação automática, permanecendo ressalvada a análise motivada de fatos supervenientes, nos termos legais e contratuais;

d) Promover a correspondente alteração do Termo de Referência e dos demais dispositivos do edital que façam referência ao prazo de entrega, assegurando a compatibilidade entre os documentos.

Guarapari/ES, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA DA SILVA PEREIRA PARENTE
Data: 09/11/2026 15:25:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA DA SILVA PEREIRA PARENTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA